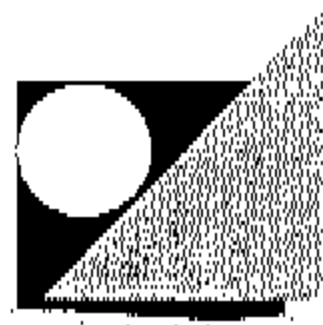


Lei. nº 903. 2.12.54.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17, 10, 05

Roberta Oloch

FUNCIONÁRIO

DATA 30/9/54

PROJETO DE LEI Nº

104/54

ASSUNTO:

Dá a denominação Grijalva Costa a
uma rua de Fortaleza

VEREADOR

Luciano Magalhães

LEI

Nº

903

DE

02/12/54

DIOM

Nº

DE

 / /

ARQUIVO



Lei: 009031954
Projeto: 01041954
Autor: LUCIANO MAGALHAES
Assunto: R GRIJALVA COSTA





50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



Lei nº 903 de 2 DEZEMBRO de 1976

Relatório e recomendação do Conselho
de Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A Câmara Municipal de Fortaleza, reunida em sessão ordinária, no dia 2 de dezembro de 1976, aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a ser, pelo Prefeito Municipal, a contratação de serviços de consultoria técnica em matéria de administração pública, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com um valor máximo de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 10 de dezembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 2 de dezembro de 1976.

DEZEMBRO de 1976.

PREFEITO MUNICIPAL

PROF. CARLOS ALBERTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

rio Ao Vereador José Alu
Correia, para relatar.
Em 31/8/54.

PROJETO DE LEI Nº 104/54


Vicente Rodrigues.

Dá o nome de GRIJALVA COSTA a uma rua
de nossa Capital.

Art.1º - Fica autorizado o snr. Prefeito Municipal a denominar de
GRIJALVA COSTA uma das ruas da cidade de Fortaleza.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de ~~setembro~~^{Agosto} de 1954.



Luciano Magalhães - Vereador

A Comissão de Urbanismo
30.8.54
Vicente Rodrigues

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104/54.



Dá o nome de GRIJAINA COSTA a uma rua de nossa Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a denominar de GRIJAINA COSTA uma das ruas da cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1954.

Francisco Eduardo Lima

Presidente

Relator
Emílio Augusto de Lencastre

Arthur...

Aprovada.
9. 11. 54
Francisco...